



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Santa Helena de Goiás

LEI Nº 528/74, DE 15 DE MAIO DE 1.974.

Reclassifica cargos de chefia e dá
outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA
HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam aumentados para Cr\$ 2.500,00 /
(dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais as vencimentos dos /
cargos em comissão, símbolo CC-2, criados pela lei nº 471, de /
30 de março de 1.973.

Art. 2º - Ficam reclassificados, no símbolo /
CC-2, com os vencimentos mensais de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e /
quinhentos cruzeiros), os cargos de Chefe do Serviço Urbano de/
Viação e Obras Públicas (SUVOP), Chefe do Serviço de Educação/
e Cultura (SEC), Chefe do Serviço de Saúde e Assistência Social
(SSAS) e Chefe do Serviço de Finanças (SF) da Prefeitura Municí
pal de Santa Helena de Goiás.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na /
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de /
Santa Helena de Goiás, 15 de maio de 1.974; 152º da Independên-
cia e 85º da República.

Antônio Garcia
PRESIDENTE

Euripes Vieira
SECRETÁRIO